

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2603056400100004301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** GUILHERME ALMEIDA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 610.301.323-21**Endereço:** Rua 130 - 51 B - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-330**Telefone:** (85) 99856-6141**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** PHILCO ELETRONICOS SA**Nome Fantasia:** PHILCO ELETRONICOS SA**CPF/CNPJ:** 11.283.356/0002-87**Endereço de Correspondência:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **01/04/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/dyr-ez xu-reo>

Relato:

Relata o consumidor que adquiriu uma televisão em 01/03/2025, conforme Nota Fiscal nº 70378, informando que, desde a aquisição, o produto apresentou, por três vezes, o mesmo vício consistente no apagamento da imagem, permanecendo apenas o áudio em funcionamento.

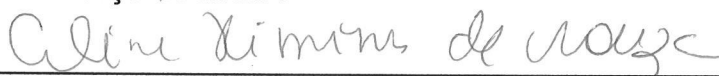
Aduz que encaminhou o aparelho à assistência técnica autorizada em duas oportunidades, tendo sido realizados os devidos reparos. Contudo, após curto período de uso, o defeito voltou a se manifestar, evidenciando a ausência de solução definitiva para o problema apresentado.

Diante da reiteração do vício e da inexistência de reparo eficaz, o consumidor buscou o Procon com o objetivo de promover a devida intermediação administrativa.

Pedido: Requer, assim, a restituição integral do valor pago pelo produto.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 02 de Março de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: **02/03/2026**

Ass. do consumidor(a): *Guilherme Almeida da Silva*

GUILHERME ALMEIDA DA SILVA